



Agência

Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
IN SCL Nº 5/2023;

DADOS DO AVISO

Juína, 08 de Janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 13/01/2025, às
14:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

agentecontratacao@juina.mt.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**, através seu Presidente, com sede na Av. Dos Jambos, nº 519-N, Centro, Juína –MT , inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.359.219/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para a Câmara Municipal de Juína/MT.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Poder Legislativo de Juína são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) IN SCL nº 05 de 13 de novembro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: agentecontratacao@juina.mt.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Poder Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Juína, 08 de janeiro de 2025.


Aelcio Moreira de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Juína/MT



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.	R\$ 1.661,59	R\$ 19.939,08
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 135,41	R\$1.624,92
TOTAL					R\$ 21.564,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.564,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos.

1.4. Inclui-se no objeto do contrato o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento com transferência de propriedade para a contratante.

1.5. Inclui-se no objeto a reposição de equipamentos que venham a danificar-se no decorrer da vigência do contrato, sem acréscimo de valor na prestação do serviço contratado, sem prejuízo do direito da contratada de reajustar os preços em decorrência de fato superveniente e fortuito, bem como calamidade pública e/ou de força maior e fato do príncipe conforme alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contratado deve garantir o atendimento técnico e suporte para todos os serviços prestados, com disponibilidade mínima de atendimento em 24 horas, por meio de uma central de suporte técnico que possa ser contatada por telefone e e-mail.

1.7. O fornecedor deve garantir a continuidade do serviço, com um nível de disponibilidade de serviço (SLA) mínimo de 99,5% ao longo do período contratual. Em caso de interrupções ou falhas, a empresa deverá fornecer um relatório detalhado das causas e das ações corretivas tomadas.



Câmara Municipal de Juína/MT



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Planejamento e Implantação

3.1.1 Objetivo: Garantir conectividade estável e de alta velocidade para suportar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.1.2 Especificações Técnicas:

3.1.2.1 Link Principal: 50 Mbps de velocidade, fornecido por uma operadora de telecomunicações.

3.1.2.2 Link Redundante: 50 Mbps de velocidade, para garantir redundância.

3.1.2.3 Link Residência 500 Mbps de velocidade

3.1.2.4 Equipamentos: Roteadores, conversores de fibra ótica e outros acessórios necessários para a instalação e operação.

3.2 Justificativa:

3.2.1 Necessidade de conectividade ininterrupta para transmissão ao vivo de sessões plenárias, reuniões remotas, e outras atividades críticas.

3.2.2 Redundância para evitar interrupções em caso de falhas no link principal¹.

3.3 Execução e Manutenção

3.3.1 Implementação:

3.3.1.1 Instalação dos links e equipamentos necessários.

3.3.1.2 Configuração e testes para garantir que os links atendam às especificações de desempenho.

3.3.2 Manutenção:

3.3.2.1 Monitoramento contínuo dos links para garantir disponibilidade e desempenho.

3.3.2.2 Manutenção preventiva e corretiva para minimizar interrupções.

3.3.3 Obrigações da Contratada:

3.3.3.1 Garantir suporte técnico 24/7.

3.3.3.2 Realizar manutenções programadas fora do horário de expediente para minimizar impacto nas atividades da Câmara.

3.4 Descarte ou Reciclagem

3.4.1 Avaliação do Fim de Vida Útil:

3.4.1.1 Planejamento para a substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

3.4.1.2 Descarte sustentável dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais.

3.4.2 Reciclagem:

3.4.2.1 Parceria com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos para garantir o descarte adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).



Câmara Municipal de Juína/MT



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de doze (12) meses com início a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Juína.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Juína/MT



Melexia

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade (Lei nº 14.133/2021, art. 123).

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no caso de falha na execução contratual que não justifique rescisão contratual.
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Juína/MT



- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos previstos nos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Juína/MT



10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Câmara Municipal de Juína/MT



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

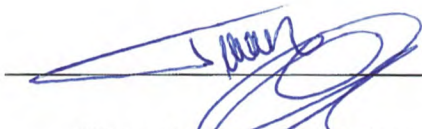
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Juína.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido 08: Dotação: 3.3.90.39.0.00.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juína/MT, 10 de outubro de 2024.


Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



M. Juína

Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ANEXO II –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025



Última atualização 08/01/2025

Local: Juína/MT **Órgão:** JUINA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 930654 - CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/01/2025 12:46 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/01/2025 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 15359219000159-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Observações gerais: 1. O link não poderá ter nenhum tipo de bloqueio de portas e/ou serviço bem como nenhum tipo de bloqueio de protocolo ou "traffic shaping" 2. O link deverá ser instalado em no máximo 48 horas após a emissão de ordem de serviço

Informação complementar:

Considerando o baixo valor do serviço de acordo com Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.564,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Acesso a internet via cabo	12	R\$ 1.661,59	R\$ 19.939,08
2	Acesso a internet via cabo	12	R\$ 135,41	R\$ 1.624,92

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Ano 14 N° 3520

Divulgação quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Página 16

Publicação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; IN SCLN°5/2023;

DADOS DO AVISO

Juina, 08 de Janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:001/2025



DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/01/2025, às 14:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	agentedecontratacao@juina.mt.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA, através seu Presidente, com sede na Av. Dos Jambos, nº 519-N, Centro, Juina –MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.359.219/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para a Câmara Municipal de Juina/MT.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I-Termo de Referência

Anexo II- Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Poder Legislativo de Juina são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) IN SCL nº 05 de 13 de novembro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: agentedecontratacao@juina.mt.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços de verã será apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais



Ano 14 Nº 3520

Divulgação quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Página 17

Publicação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço em algarismo.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiverem consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Poder Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de de mais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se o começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Juína, 08 de janeiro de 2025.

Aelcio Moreira de Oliveira

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ANEXO II—DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

ATO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA EXERCÍCIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PLENÁRIO VEREADORA LUIZA TEREZINHA VOLTOLINI, AO PRIMEIRO DIA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS NOVE HORAS E SEIS MINUTOS TEVE INÍCIO A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO PARA ELEIÇÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA 10ª LEGISLATURA BIÊNIO 2025/2026, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO CUMPRIMENTA TODOS OS PRESENTES AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE VEREADORES ELEITOS E DEVIDAMENTE EMPOSSADOS, ALEXSANDRO GOMES, ANTONIO CEZÁRIO, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, DARCI VIEIRA LOPES, EDER MOREIRA DE SOUSA, GERSON JUNIOR TRIACA, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO DECLARA SUSPENSA A PRESENTE SESSÃO POR VINTE MINUTOS PARA REGISTRO DAS CHAPAS A CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026, ATO CONTÍNUO, APÓS PROTOCOLADO O REGISTRO DE CHAPA PARA MESA NA SECRETARIA O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO RETORNA A SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2025/2026, ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, SOLICITA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS DE REGISTROS DAS CHAPAS PROTOCOLADAS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026, ATO CONTÍNUO, APÓS A LEITURA DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA PROTOCOLADO, SENDO REGISTRADO CHAPA ÚNICA, A CHAPA Nº. 001/2025 - UNIDOS POR JURUENA COMPOSTA PELOS MEMBROS, PRESIDENTE DARCI VIEIRA LOPES-MDB, VICE-PRESIDENTE ANTÔNIO CEZÁRIO - UNIÃO BRASIL, PRIMEIRO SECRETÁRIO EDER MOREIRA DE SOUSA - REPUBLICANO E SEGUNDO SECRETÁRIO ALEXSANDRO GOMES - UNIÃO BRASIL, ATO CONTÍNUO, SENDO VOTO ABERTO O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO CONVIDA OS VEREADORES PARA SE DIRIGIREM A TRIBUNA LIVRE E DECLARAR SEU VOTO, SENDO OS VEREADORES CHAMADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, ALEXSANDRO GOMES, ANTONIO CEZÁRIO, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, DARCI VIEIRA LOPES, EDER MOREIRA DE SOUSA, GERSON JUNIOR TRIACA, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, APÓS OS NOVES VEREADORES DECLARAREM SEU VOTO O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO DECLARA ELEITA A CHAPA UNIDOS POR JURUENA COMPOSTA PELO PRESIDENTE DARCI VIEIRA LOPES, VICE-PRESIDENTE ANTONIO CEZÁRIO, PRIMEIRO SECRETÁRIO EDER MOREIRA DE SOUSA, SEGUNDO SECRETÁRIO ALEXSANDRO GOMES ELEITA POR UNANIMIDADE, E DECLARA INSTALADA A DÉCIMA LEGISLATURA, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO CONVIDA OS MEMBROS ELEITOS DA NOVA DIRETORIA A ASSUMIR SEUS RESPECTIVOS LUGARES E CONDUZIR OS TRABALHOS DA CASA, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE ELEITO DARCI VIEIRA LOPES APÓS ASSUMIR SEU LUGAR COMO PRESIDENTE CONVIDA O PASTOR OSAIAS PARA DAR UMA BENÇÃO AO TRABALHO PARA CONTINUAREM UNIDOS POR JURUENA, ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE ELEITO DARCI VIEIRA LOPES FAZ USO DA PALAVRA PRIMEIRAMENTE AGRADECENDO A DEUS PELO MOMENTO, E SEGUNDO AGRADECE PELA